

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 30/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2022

PROCESSO N.º 6741/2022

ATA CONTRATO N.º 85/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ E A EMPRESA GS DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, inscrita no CNPJ 46.634.341/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pelo Sr. **Gustavo de Souza Barros Vieira**, portador do documento de identidade n.º RG n.º 43.625.506-6 e CPF n.º 318.426.348-79, e a empresa **DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 04.495.336/0001-23, com endereço a Rua 13 de Maio, n.º 754, Centro, Piraju/SP, doravante denominada **DETENTORA**, representada neste ato por Camila Aparecida de Barros Silva, portador da carteira de identidade n.º 43.433.820 e CPF n.º 255.626.948-53, firmam a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do procedimento licitatório Pregão Presencial n.º 45/2022. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 e, no que couber, do Decreto Federal n.º 7892/2013, suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras aquisições de materiais de limpeza, descartáveis e alimentos para as Diretorias do Município de Sarapuí, conforme condições e especificações constantes do Edital de Licitação do Pregão Presencial n.º 45/2022 e seus anexos, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme segue:

Cd. Item	Descrição	Unidade	Qtd. Saldo	VI. Unitário	VI. Total (Saldo)
0073	ÁLCOOL 92,8 INPM - álcool refinado de baixo teor de acidez e aldeídos, 92,8 INPM especialmente indicado para limpeza. Embalagem de 01 Litro, contendo informações do produto, fabricante, número do lote, selo do Inmetro, data de fabricação e validade, número do INOR.	FR	1000	7,5700	7.570,00
0074	ÁLCOOL EM GEL - álcool gel, 70%, para antissepsia complementar das mãos, acondicionado em galões de 05 litros. Loção alcoólica de consistência gelatinosa, isenta de perfume, com odor característico de álcool, hipoalergênica e atóxica, que promove a higiene e desinfecção de mãos. - Apresenta informação de data de fabricação, número de lote e da validade impresso na embalagem, informação de	GL	500	31,5000	15.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

	como proceder em casos de irritação. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA: 12 (doze) meses da data do recebimento.				
0077	AVENTAL PLÁSTICO RESISTENTE - napa: avental com uma das faces forrada em poliéster e uma das faces com PVC, com as tiras soldadas ou costuradas e com certificado de aprovação (aprovado pelo Ministério do Trabalho). Avental em napa reforçado; medida: 1,20 x 0,70m; na cor branca, confeccionado com isolante térmico especial, desenvolvido exclusivamente para uso em cozinha industriais, com tratamento impermeável; eficiente proteção contra o calor irradiado e projeções de líquidos quentes ou vapores. Permite o contato com alimentos, sem risco de contaminação. Totalmente higienizável e de longa vida útil.	UN	300	12,9000	3.870,00
0079	BALDE 18 LITROS - balde plástico, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, reciclado, atóxico, capacidade para 18 litros. O balde deve ser liso de uma única cor e conter alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias.	UN	50	10,5000	525,00
0080	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO DE 05 LITROS.	UN	20	2,5000	50,00
0081	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO DE 07 LITROS.	UN	20	2,5000	50,00
0084	CESTO PLÁSTICO FECHADO, PARA LIXO - cesto de lixo plástico, tipo balde, com tampa e duas alças vasadas, confeccionado com material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para 60 Litros, o cesto e a tampa devem ser de apenas uma cor. Produto deve ser identificado através de etiqueta ou gravação, em relevo, da marca. Poderá ser solicitado em diversas cores: azul, amarelo, verde, vermelho, marrom, branco e preto.	UN	50	37,9000	1.895,00
0085	CESTO PLÁSTICO FECHADO, PARA LIXO - cesto de lixo plástico, tipo balde, com tampa vasculante, confeccionado com material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para 10 Litros, o cesto e a tampa devem ser de apenas uma cor. Produto deve ser identificado através de etiqueta ou gravação, em relevo, da marca.	UN	50	9,9000	495,00
0087	COADOR DE MALHA PARA CAFÉ - com cabo em arame galvanizado revestido de plástico, tamanho grande.	UN	100	4,5000	450,00
0088	Colher plástica - descartável para sobremesa -	PCT	1000	2,5000	2.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

0089	pacote com 50 unidades CONDICIONADOR INFANTIL - neutro, composição: metilparabeno, propilparabeno, fragrância, ácido cítrico, pantenol, álcool cetosteárilico, cloreto de cetrimônio, glicerol, C.I. 19140, C.I. 14720, dimeticonol, lauromacrogol-2, lauromacrogol-23, água desmineralizada. Deve apresentar registro na ANVISA/MS, com identificação completa do produto. Embalagem: Frasco com 500 ml.	FR	100	9,5000	950,00
0090	DESINFETANTE LIQUIDO - desinfetante de lavanda, recomendado para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, como: pisos, aparelhos sanitários, azulejos, ralos, esgotos, etc. Líquido leitoso, com fragrância de lavanda e PH entre 6,0 e 8,0. Produto de fácil aplicação e dissolução, limpa, desinfeta e desodoriza em uma só operação, com bactericida de ampla ação, baixa espuma e que não ataque nenhum tipo de superfície. Composição: Cloreto de DiaquilBenzil Amônio, Veículo, Conservante, Corante, Fragrância, Tensoativo não iônico, Opacificante. Princípio Ativo: Cloreto DiaquilBenzil Amônio: 0,5%. Validade mínima de 24 meses. Frasco de 2000 ml, com rótulo contendo informações do produto, dados do fabricante, instruções de uso e número do Ceatox.	FR	4000	4,1000	16.400,00
0091	DESINFETANTE LÍQUIDO - desinfetante a base de Eucalipto, aspecto físico líquido concentrado, germicida e bactericida, para uso geral, embalagem de 05 Litros, com princípio ativo e fragrância. Descrição no rótulo: nome do fabricante, data de fabricação, data de validade, endereço completo, instruções de uso, telefone SAC, Registro na ANVISA.	GL	50	7,8000	390,00
0094	ESCOVA HIGIÊNICA - escova higiênica, tipo lavatina, sanitária, cabo plástico de aproximadamente 25cm de comprimento, cerdas de nylon de 3cm de altura, brancas, com suporte plástico.	UN	200	4,6000	920,00
0095	ESCOVA MULTIUSO - escova multiuso, anatômica, ideal para escovar tanques e paredes, textura antiderrapante com aparência de tecido. Medidas aproximadas: 11cm x 6,6cm x 4,1cm. Deverá constar etiqueta com dados do fabricante.	UN	200	1,9900	398,00
0098	ESPONJA DUPLA FACE - esponja dupla face multiuso composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivos, medidas mínimas 110mm x 75mm x 23mm, embalada em pacote plástico com 01 (uma) unidade contendo informações sobre o produto.	UN	2000	0,8000	1.600,00
0100	LIMPA ALUMÍNIO - indicado para remover incrustações de panelas, portas, janelas e demais materiais confeccionados em alumínio. Líquido limpido, colorido, com pH entre 2,5 e 3,0. Embalagem: frasco de 500 ml, contendo	FR	1500	2,3800	3.570,00

GARROTE E DA SILVA
LTDA:044953360001

Assinado de forma digital por
GARROTE E DA SILVA
LTDA:04495336000123
Dados: 2022.12.07 15:58:59
-03'00'

86



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

	informações do produto e do fabricante.				
0104	LUVA TÉRMICA COZINHA - luva de segurança para cozinha, para trabalhos com temperatura até 250° c, reforço em pararamida entre o polegar e o indicador, confeccionada em aramida, com revestimento siliconizado na face interna do tecido, punho de 20cm de comprimento, em tecido brim tipo sol a sol, siliconizado, forração fixa e costura em linha aramida.	UN	100	10,9000	1.090,00
0106	LUVAS DE BORRACHA TAMANHOS VARIADOS - material látex natural, com C. ^a (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), características adicionais aveludada, internamente, antiderrapante, resistentes, uso doméstico. cano médio.	PAR	500	2,9500	1.475,00
0108	PÁ PARA LIXO - com base plástica, dimensões aproximadas, largura 24cm x comprimento 22cm x altura 8,5cm, com cabo de madeira pinus medindo aproximadamente 80cm. Deverá constar no produto etiqueta com dados de identificação e marca.	UN	200	3,9000	780,00
0109	PANO 100% ALGODÃO - pano de chão 100% algodão alvejado, costurado/ fechado tipo saco, medindo aproximadamente 70 x 50cm, com no mínimo 175grs. O produto deverá possuir etiqueta com dados de identificação.	UN	1200	2,3000	2.760,00
0116	SACO PLÁSTICO 40 x 60 CM - picotada, confeccionado em polietileno de alta densidade, medindo 40cm x 60cm, com espessura mínima de 0,3 micras podendo suportar até 3kg. O produto deverá vir embalado em forma de bobina, contendo no mínimo 400 unidades, na embalagem contendo etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca	BOB	1500	21,7600	32.640,00
0124	COPO PLÁSTICO DESCARTAVEL 180 ml - copo descartável em poliestireno, padrão ABNT-NBR em vigor, com capacidade para 180ml, isento de bolhas, furos, rachaduras ou deformações. Os copos deverão estar acondicionados em embalagem contendo no mínimo 100 unidades.	PCT	5000	4,5600	22.800,00
0125	CORDA EM POLIETILENO - corda para varal nº 5, confeccionada em material plástico de polietileno resistente, medindo 10 metros. Acondicionada em pacote plástico contendo marca e dados do produto.	UN	100	1,9000	190,00
0126	COTONETE - cotonete com hastes flexíveis com pontas de algodão (embalagens com 75 unidades).	CX	100	1,6000	160,00

GARROTE E DA SILVA
LTDA:044953360001

Assinado de forma digital
por GARROTE E DA SILVA
LTDA:04495336000123
Dados: 2022.12.07 15:59:07
-03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

0127	Creme Dental Infantil - baixa abrasividade, a base de carbonato de cálcio, glicerina, Lauril sulfato de sódio, aroma, bicarbonato de sódio, fluoreto de sódio, sorbitol, flavorizantes, água e álcool. Conter os compostos de fluor acetos pelo Ministério da Saúde para crianças de 0 à 6 anos. Aprovado pela ABO. Com registro na ANVISA/MS. Contendo identificação completa do produto, com prazo de validade estampada no rótulo. Embalagem: Bisnaga mínima de 50 g.	UN	200	3,6500	730,00
0129	CURATIVO TRANSPARENTE - para pequenos ferimentos, auto-adesivo, de poliuretano, para cobertura de lesões secas a não infectadas, impermeável, elástico, estéril, embalado individualmente em material que promova barreira microbiana de abertura e transparência asséptica, a apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Embalagem: Caixa com no mínimo 40 unidades.	CX	20	5,9000	118,00
0132	FÓSFORO PACOTE - fósforo confeccionado com madeira 100% reflorestada, composto de fósforo, clorato de potássio e aglutinantes, medindo aproximadamente 4cm cada palito, embalados em caixinhas contendo 40 palitos e reembalados em maços com 10 caixas. Embalagem contendo informações sobre o produto e selo de segurança do INOR e INMETRO.	MÇ	300	2,8000	840,00
0138	GUARDANAPO DE PAPEL , medida mínima 22x24cm - pacote com no mínimo 50 und. Branco.	PCT	500	1,4000	700,00
0139	INSETICIDA SPRAY 450 ml - inseticida aerossol para combate a insetos, inclusive ovos e larvas. Entregue em lata com 450 ml. O produto deverá seguir as normas de segurança da ANVISA de forma a não causar danos à saúde humana. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	FR	50	8,2000	410,00
0140	LENÇO UMEDECIDO - em folhas de picotar de 20 cm x 12 cm, fragancia suave , testado dermatologicamente e registro no Ministério da Saúde. Embalagem: Balde com no mínimo 400 unidades.	BD	15	11,8000	177,00
0146	PRENDEDOR DE ROUPAS - Prendedor para roupa, confeccionado em material plástico, com mola de metal, medindo aproximadamente 8cm de comprimento x 2,5cm de largura. O produto deverá possuir embalagem plástica contendo dados do fabricante e do produto. Embalagem com 12 unidades	PCT	50	2,3000	115,00
0151	SACO DE PAPEL KRAFT - HAMBURGUER - BRANCO, SACO DE PAPEL BRANCO PARA HAMBURGUE , MÍNIMO 100 UNIDADES, MEDIDA MÍNIMA 16X13 CM.	PCT	80	6,9000	552,00

GARROTE E DA SILVA
LTDA:044953360001

Assinado de forma digital por
GARROTE E DA SILVA
LTDA:04495336000123
Dados: 2022.12.07 15:59:15
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

0152	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA - SACO PARA PIPOCA, CONFECCIONADO EM PAPEL MONOLUCIDO, ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 500 UNIDADES. FORMATO APROXIMADO DO SACO : 7 CM X 13,5CM.	PCT	100	10,9000	1.090,00
0155	TALCO INFANTIL - embalagem contém 200 gr. Composição química: talco, carbonato de magnésio e fragrância. Produto registrado na ANVISA. Embalagem deverá conter data de fabricação, validade e lote.	UN	50	14,5000	725,00
0158	Colher de mesa redonda em inox material cabo de aço inoxidável lisa e polida com 1,50mm de espessura.	UN	200	1,9500	390,00
0159	Garfo de mesa em aço inoxidável liso. Comprimento mínimo 203 mm, espessura 2,50 mm.	UN	200	1,6800	336,00
0160	Prato, material vidro, aplicação refeição, características adicionais: fundo.	UN	200	5,6000	1.120,00
0161	Copo de vidro liso, temperado, resistente. Capacidade mínima 250 ml.	UN	200	1,5000	300,00
0164	DISPENSER - SUPORTE DE PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	UN	30	28,9000	867,00

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS

2.1 - O valor total estimado desta Ata é de R\$ 127.748,00 (cento e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais), conforme classificação final da DETENTORA constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos itens e preços unitários definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

2.1.1 - Nos preços registrados já estão incluídos todos os custos inerentes a execução do objeto, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Contratante promover as negociações junto aos fornecedores.

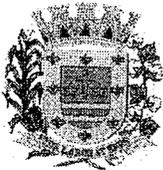
2.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Contratante convocará a Detentora para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (Art. 18 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

2.3.1 - Caso a Detentora não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

GARROTE E DA SILVA
LTDA:04495336000123

Assinado de forma digital por
GARROTE E DA SILVA
LTDA:04495336000123
Dados: 2022.12.07 15:59:23 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) revogar a ata de registro de preços.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços originada por esse processo licitatório será de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 4ª – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá conjuntamente a Diretoria e ao(a) Gestor(a) da Ata, os quais avaliarão e acompanharão as condições exigidas no Edital e o mercado, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço com a publicação trimestral dos preços registrados.

4.2 - A fiscalização durante o fornecimento será exercida pelo Diretor de Administração Municipal Sr. Marcos Vinicius Holtz CPF 363.265.848-09.

4.3 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade no fornecimento dos produtos, o agente fiscalizador dará ciência à DETENTORA, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA.

4.4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

4.5 - A Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso estes afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - Conforme disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital e de acordo com a solicitação das Diretorias Municipal

5.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ a adquirir os produtos nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

GARROTE E DA SILVA
LTDA:044953360001

23

Assinado de forma digital por
GARROTE E DA SILVA
LTDA:04495336000123
Dados: 2022.12.07 15:59:31
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

CLÁUSULA 6ª – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Condições de execução e especificações do objeto, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

6.1.1 - Do prazo e local da entrega: Do prazo e local da entrega: A entrega deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis , após a emissão do pedido de compra , nos locais indicados do pedido.

6.2 - Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo.

6.3 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a substituir, as suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva do objeto.

6.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- Em caso de irregularidade (prazo de validade, produto rasgado, e/ou amassado e outras alterações) na qualidade do produto, deverá a empresa, providenciar a substituição imediatamente após notificação expedida.

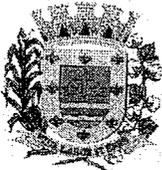
CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Cabe a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ:

- Disponibilizar as informações necessárias ao pessoal do DETENTOR para o fornecimento dos produtos.
- Notificar o DETENTOR de qualquer irregularidade encontrada.
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.2 - Cabe ao DETENTOR:

- Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ.
- Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a DETENTORA deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holz"

- c) Entregar o produto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços.
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- f) Comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência.
- g) Indenizar terceiros e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- h) Fornecer as devidas, conforme os casos estipulados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, sem custo algum à Prefeitura Municipal de Sarapuí, as respectivas Fichas de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), fichas técnicas e o Registro/ Notificação dos produtos na ANVISA.
- i) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega do produto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, transporte, mão-de-obra, produto, desde a origem até sua entrega final.

CLÁUSULA 8ª – DO PAGAMENTO

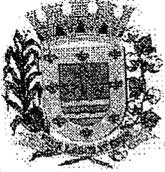
8.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ pagará ao DETENTOR o valor registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará no Pedido de Compras, conforme Artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

8.2 - No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, mão-de-obra, materiais, as quais correrão por conta do DETENTOR.

8.3 - Deverá constar no documento fiscal o nº da Licitação – **Pregão nº 45/2022**, nº do Pedido de Compras, nº Empenho, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

8.4 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável e Agente Fiscal da Ata





PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

de Registro de Preços, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

8.5 - O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal e não da emissão do mesmo.

8.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ comunicará o DETENTOR para que regularize a situação, nessa hipótese, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

8.7 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da DETENTORA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8.8 - Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

8.9 - Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

8.10 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

CLÁUSULA 9ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na "Requisição de Despesa" e ou na Nota de Empenho, quando de eventual contratação.

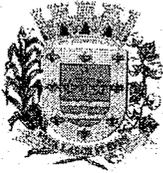
CLÁUSULA 10ª – DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013 c/c a alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

GARROTE E DA SILVA
LTDA:04495336000123

Assinado de forma digital por
GARROTE E DA SILVA
LTDA:04495336000123
Dados: 2022.12.07 15:59:59 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

10.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

b) Convocar os demais fornecedores assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 11ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.

b) Não retirar a nota empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

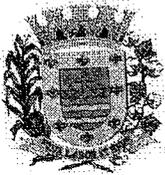
11.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público.

b) A pedido devidamente justificado do fornecedor.

CLÁUSULA 12ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - À DETENTORA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos Arts. 86 e impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarapuí pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

12.2 - O **atraso injustificado na entrega**, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a DETENTORA à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;
- b) atraso de até 05 (cinco) a 15 (quinze) dias, multa de 0,5% (meio por cento) ao dia;
- c) atraso superior a 15 (quinze) dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos neste Edital, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo item.

12.3 - Pela **inexecução total ou parcial da entrega**, poderão ser aplicadas à DETENTORA as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarapuí pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

12.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

12.5 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

12.6 - A penalidade de multa, estabelecida nas subcláusulas 12.2 e 12.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da **CONTRATANTE**.

12.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

12.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLAUSULA 13ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 - **Ficam designado(a) como gestor(a) da Ata:** Diretor de Administração Municipal Sr. Marcos Vinicius Holtz CPF 363.265.848-09, que acompanhará e fiscalizará a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

13.2 – O(s) funcionário(s) responsável(is) em fiscalizar a Ata de Registro de Preço, deverá acompanhar e conferir a entrega dos materiais e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência da ata, devendo regularizar caso necessite aditamento.

GARROTE E DA
SILVA
LTDA:04495336000
123

Assinado de forma digital
por GARROTE E DA SILVA
LTDA:04495336000123
Dados: 2022.12.07
16:00:20 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

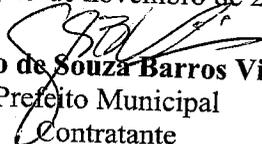
I - Caberá ao DETENTOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 15ª – DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapetininga – São Paulo.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Sarapuí, 25 de novembro de 2022.

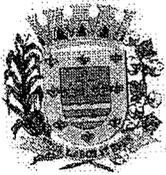

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal
Contratante

Camila Aparecida de Barros Silva
Sócia Administrativa
Contratada

Marcos Vinicius Holtz
Gestor da ata

GARROTE E DA SILVA
LTDA:04495336000123

Assinado de forma digital por
GARROTE E DA SILVA
LTDA:04495336000123
Dados: 2022.12.07 16:00:32
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
CONTRATADA: GS DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E ALIMENTOS PARA AS DIRETORIAS DO MUNICÍPIO DE SARAPUÍ

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SARAPUÍ, 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

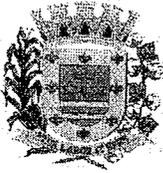
Nome: Gustavo de Souza Barros Vieira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 318.426.348-79

GARROTE E DA SILVA
LTDA:04495336000123

Assinado de forma digital por
GARROTE E DA SILVA
LTDA:04495336000123
Dados: 2022.12.07 16:00:44 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Gustavo de Souza Barros Vieira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 318.426.348-79

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome : Camila Aparecida de Barros Silva

Cargo: Sócia Administrativa

CPF: 225.626.948-56

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Gustavo de Souza Barros Vieira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 318.426.348-79

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA:

Nome: Marcos Vinicius Holtz

Cargo: Diretor de Administração

CPF: 363.265.848-09

Assinatura: _____

GARROTE E DA SILVA

LTDA:044953360001

23

Assinado de forma digital por

GARROTE E DA SILVA

LTDA:04495336000123

Dados: 2022.12.07 16:00:55

-03'00'

